



Câmara Municipal de Cajobi

Rua Antônio Fernandes, 749 - CEP 15410-000 - Cajobi/SP
Fone: (17) 3563-1309 - Caixa Postal 41

Indicação Nº. 021/2.014.

Indico a Mesa, depois de ouvir o Colendo Plenário, para que seja o Senhor Prefeito Municipal, oficiado no sentido de que tome as providências necessárias e cabíveis junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que os médicos cumpram a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1.973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências.

Justificativas

Considerando que o Capítulo VI Art. 35 da referida Lei diz que somente será aviada a receita:

- que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e **de modo legível**, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
- que contiver o nome e o endereço residencial do paciente e, expressamente, o modo de usar a medicação;
- que contiver a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência, e o número de inscrição no respectivo Conselho profissional.

Considerando que farmacêuticos encontram dificuldades em decifrar os nomes e as dosagens dos medicamentos e muitos pacientes não decifram a quantidade de medicamentos a ser ingeridos nos determinados horários, justifico, pois a presente indicação

Cajobi, Sala das Sessões Gilmar de Jesus Oliveira, 17 de junho de 2.014.


ANDERSON CRISTIANO DE MORAES
Vereador Autor

DELIBERADO

Câmara Municipal de Cajobi
Protocolo N.º 1041/2014
17/06/14 Hs. 11:00